

ANEXO I

- 01. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA – ART**
- 02. LOCALIZAÇÃO**
- 03. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**
- 04. MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**
- 05. QUADRO DE CUBAÇÃO COM MÊMORIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES**
- 06. PLANILHA DE SERVIÇOS**
- 07. ORÇAMENTO BÁSICO CONSOLIDADO**
- 08. CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**
- 09. BDI**
- 10. COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAL**
- 11. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS**
- 12. PROJETO PADRÃO – (desenhos)**

Conforme se vê as folhas:

02 a 34 dos autos.

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)
ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Ibicuitinga
Comissão Permanente de Licitação
IBICUITINGA-CE.

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020-SEOB-CP

Objeto _____

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas, nossa proposta para o objeto do Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020-SEOB-CP**, cujo objeto é MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE E DOS DISTRITOS DE IBICUITINGA-CE., pelo preço global por lote: de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de 04 (quatro) meses.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até **05 (cinco) dias** consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020-SEOB-CP

OBJETO: MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E PARALELEPÍEDO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE E DOS DISTRITOS DE IBICUITINGA-CE.

A). PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TDE	NID	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR GLOBAL					

02. FONTE UTILIZADA PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS: _____

03. PECENTUAL DE BDI: _____%(_____).

_____ - __, __ de _____ de 2020

Qualificação e assinatura do responsável técnico

ANEXO III

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020-SEOB-CP

OBJETO: MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E PARALELEPÍEDO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE E DOS DISTRITOS DE IBICUITINGA-CE.

B). PLANILHA DE COMPOSIÇÃO

INSUMO:					
PREÇO ADOTADO:					UNID:
MÃO DE OBRA					
Cód.	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
TOTAL MÃO DE OBRA:					
MATERIAIS					
Cód.	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
TOTAL MATERIAIS:					
EQUIPAMENTOS					
Cód.	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
TOTAL EQUIPAMENTOS:					
TOTAL					
				TOTAL SIMPLES:	
				ENCARGOS:	
				BDI:	
				TOTAL GERAL:	

_____ de _____ de 2020

Qualificação e assinatura do responsável técnico

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Ibicuitinga, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Edval Maia da Silva, 16 Centro, IBICUITINGA-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.461.646/001-55, através da Secretaria de OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, representada por sua Ordenador de Despesas, Sr(a). _____, infra firmada, doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020-SEOB-CP, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020-SEOB-CP, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE E DOS DISTRITOS DE IBICUITINGA-CE..

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2- O Contrato resultante da presente Licitação terá um prazo de vigência de **04 (quatro) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na lei 8666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- As medições deverão ser elaboradas pela contratada, de comum acordo com a fiscalização e entregues na Prefeitura Municipal, até o antepenúltimo dia útil do mês. Para isso, devem ser considerados os serviços executados somente até o terceiro dia anterior a esta data da entrega. As medições não entregues até esta data serão cadastradas com de valor ZERO e o valor constante no cronograma financeiro, referente a esse período, será automaticamente transferido para o período posterior.

4.4- O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao dia da apresentação da fatura.

4.5 - Fica condicionado ao pagamento da 1ª medição a apresentação por parte da CONTRATADA dos documentos que seguem:

a) Registro junto CREA, ART - “Anotação de Responsabilidade Técnica” de execução do objeto contratual, conforme lei, perante a Prefeitura Municipal, sob pena de retardar o processo de pagamento;

b) Matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) da Previdência Social, referente ao objeto contratual, com a identificação da obra perante o INSS, conforme IN do INSS 069/2002, sob pena de retardar o processo de pagamento;

4.6. A Contratada por ocasião dos pagamentos ficará obrigada a apresentar todas as condições de habilitação no que tange a regularidade fiscal exigidas na Lei de Licitações, conjuntamente a Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), referente a inscrição CEI do objeto contratual, conforme IN do INSS 069/2002, sob pena de retardar o processo de pagamento.

4.7- A administração poderá deliberar sobre o pagamento antecipado, exclusivamente com relação às parcelas destinadas à instalação de canteiros de obras e/ou mobilização de equipamentos, limitando a despesa até o valor máximo correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor efetivamente orçado/proposto.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 07.01.15.451.0015.1.011; **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00, que serão custeadas com recursos Próprios.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser iniciados dentro do prazo de até **05 (cinco)** dias consecutivos, e concluídos no prazo de **04 (quatro) meses**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de IBICUITINGA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1- O objeto do contrato decorrente desta licitação será recebido do seguinte modo:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

10.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

11.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

11.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

11.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

11.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de IBICUITINGA, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

11.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

11.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

11.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de IBICUITINGA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de IBICUITINGA;

11.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

11.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

11.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

11.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

11.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

11.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projeto e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica - ART” correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de IBICUITINGA, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
 - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Ibicuitinga-CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.
 - b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de IBICUITINGA-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 13.1- A rescisão contratual poderá ser:
- 13.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 13.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 13.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 13.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
- 14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga. OBS: somente serão consideradas se apresentadas, na forma original, ou seja, não será considerada se enviada por e-mail ou via fax.
- 14.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Ibicuitinga e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de IBICUITINGA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

IBICUITINGA-CE, ____ de _____ de 2020.

Ordenador de Despesas da -----
CONTRATANTE

Representante
Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF:

ANEXO – V

DECLARAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020-SEOB-CP

OBJETO: MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE E DOS DISTRITOS DE IBICUITINGA-CE.

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ - __, __ de _____ de 2020.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

ANEXO - VI
A - MODELO DE PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS
(Colocar em papel timbrado)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA
REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020-SEOB-CP.

TABELA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO	DISCRIMINAÇÃO	%	% PARCIAL
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
A.1	PREVIDÊNCIA SOCIAL		
A.2	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO		
A.3	SALÁRIO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
A.4	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI		
A.5	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI		
A.6	SERVIÇO DE APOIO A PEQUENA E MÉDIA EMPRESA – SEBRAE		
A.7	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA		
A.8	SEGURO CONTRA ACIDENTES DO TRABALHO – INSS		
A.9	Serviço Social da Indústria da Construção E do Mobiliário (SECONCI)		
	TOTAL DO GRUPO A		
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DO GRUPO A		
B.1	REPOUSO SEMANAL E FERIADOS (FALTAS LEGAIS)		
B.2	AUXÍLIO ENFERMIDADE		
B.3	LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE		
B.4	13º SALÁRIO		
B.5	DIAS DE CHUVA, FALTA JUSTIFICADA, ACIDENTE DO TRABALHO, ETC.		
	TOTAL DO GRUPO B		
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DO GRUPO A		
C.1	DEPÓSITO POR DESPEDIÇÃO INJUSTA: 50% de [A2 + (A2xB)]		
C.2	FÉRIAS INDENIZADAS		
C.3	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
	TOTAL DO GRUPO C		
D	TAXAS DE REINCIDÊNCIAS		
D.1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B		
D.2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A2 SOBRE C3		
	TOTAL DO GRUPO D		
	PERCENTUAL TOTAL DAS TAXAS DE LEIS SOCIAIS		
	PERCENTUAL ADOTADO DE ENCARGOS SOCIAIS		

(Localidade), ___ de _____ de 2020.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal

ANEXO – VI

B - MODELO DE PLANILHA DE IMPOSTOS E TAXAS
(colocar em papel timbrado)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA
REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020-SEOB-CP.

RELAÇÃO DE IMPOSTOS E TAXAS

1. ISS -----	%
2. PIS -----	%
3. COFINS -----	%
TOTAL DOS IMPOSTOS-----	%

(Localidade), ___ de _____ de 2020.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal



ANEXO – VI

C - MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI
(Colocar em papel timbrado)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA
REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020-SEOB-CP.

COMPOSIÇÃO DO B.D.I.

1. ADMINISTRAÇÃO CENTRAL -----	%
2. DESPESA FINANCEIRA-----	%
3. IMPOSTOS-----	%
3.1. ISS -----	%
3.2. PIS -----	%
3.3. COFINS -----	%
4. GARANTIA -----	%
5. RISCOS-----	%
6. LUCRO -----	%
TOTAL DO BDI -----	%

(Localidade), ___ de _____ de 2020.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal

ANEXO – VI

D - MODELO DE ORÇAMENTO RESUMO
(colocar em papel timbrado)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020-SEOB-CP.

ORÇAMENTO RESUMO

OBJETO: MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE E DOS DISTRITOS DE IBICUITINGA-CE..

ITEM	LOCAL	VALOR TOTAL – RS
01		
VALOR TOTAL RS		

Importa o presente orçamento no valor total de RS _____ (_____).

(Localidade), de de 2020.

Qualificação e assinatura do responsável técnico

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Resultado do Julgamento Decisão de Recurso Administrativo - Tomada de Preços Nº 07.001/2020-TP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole, notifica aos interessados, o resultado do julgamento decisão de recurso administrativo da Tomada de Preços Nº 07.001/2020-TP, cujo objeto é a contratação de empresa apta a prestar serviços na recuperação da estrada vicinal que liga a CE 153 ao assentamento encanto deste Município, conforme projeto básico em anexo. Fica declarada que a empresa Flay Engenharia encontra-se habilitada nos termos do Artigo 3º da Lei Nº 8.666/93. Fica aberto, a partir desta data, o prazo recursal estabelecido no Artigo 109, Inciso I, Alínea "A" da Lei de Licitações vigente. **Solonópole, 15 de abril de 2020. Maria Monica Barbosa – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Caucaia - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 007/2020-PP. O Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Caucaia, torna público que às 10:00h do dia 30/04/2020, na Sala de Rua Pedro Gomes da Rocha, 822, Açude, Caucaia - Ceará, receberá propostas para Aquisição de combustíveis e lubrificantes destinados ao abastecimento e manutenção dos veículos da Câmara Municipal de Caucaia, durante o exercício financeiro de 2020. A documentação do Edital poderá ser adquirida junto ao portal do Tribunal de Contas do Estado - TCE, a partir da publicação deste Aviso. **Caucaia, 15/04/2020. Ronaldo Cardoso da Silva - Pregoeiro Oficial.**

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Horizonte - Aviso de Edital de Pregão Presencial Nº 001/20-PP. Tipo Menor Preço (Por Lote), com ao objeto: contratação de empresa especializada para o serviço de locação de Impressoras Multifuncionais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Horizonte. Abertura dos envelopes de habilitação e propostas escritas: dia 29 de abril de 2020, a partir das 11:30min. Local da audiência pública: Sala de Licitação da Câmara. Municipal de Horizonte – Av Eudes Ximenes, 123, Centro, de segunda à sexta das 08h00min às 14h00min. **Felipe Bruno Paiva de Farias. 15 de abril de 2020.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020-SEOB-CP. A CPL da Prefeitura de Ibicuitinga, torna público que no dia 18 de maio de 2020 às 09:00 horas, na Sala da CPL, Rua: Edval Maia da Silva, 16, Centro, nesta cidade, estará realizando Licitação: **OBJETO:** Manutenção de pavimentação em pedra tosca e paralelepípedo em diversas ruas da sede e dos distritos de Ibicuitinga-CE. **MODALIDADE:** Concorrência Pública. O Edital e seus anexos poderão ser examinados perante a CPL no endereço já citado, a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 14:00 horas. **Ibicuitinga, 14 de abril de 2020. Luzia Aguiar Lopes - Presidente.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA – O Pregoeiro Municipal comunica aos interessados que no próximo dia 29 de abril de 2020, às 10:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 1504.01/2020-PE, cujo objeto é serviços de confecção de material gráfico destinado a atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Itatira. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no endereço da Prefeitura na Rua Padre José Laurindo, 1249 – Centro. Itatira - CE, 15 de abril de 2020. Edson Dias do Nascimento - Pregoeiro Municipal de Itatira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Nova Russas. A Comissão de Licitação torna público que no próximo dia 04 de maio de 2020 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços Nº SI-TP010/20, cujo objeto é locação de máquinas pesadas para ficar à disposição da Secretaria de Infraestrutura, para serem usadas em serviços de recuperação de estradas vicinais, desobstrução de bueiros, leitos de rios, lagoas, açudes e limpeza pública da sede e Distritos do Município de Nova Russas/CE. O edital completo poderá ser adquirido na sala de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 14:00 horas. **Nova Russas/CE, 16 de abril de 2020. Paulo Sérgio Andrade Bonfim - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Extrato de Aditivo Contratual. O Secretário de Educação do Município de Pedra Branca/CE torna público o extrato do 6º Aditivo do Contrato, resultante do Pregão Presencial nº 002/2017/PP/SEDUC. Contratante: Secretaria de Educação; Contratada: QP Comércio, Transporte, Construções e Serviços EIRELI-ME. Objeto: contratação de empresa para prestar serviço de transporte escolar para o Município de Pedra Branca/CE. Vigência: 27 de Setembro de 2019 à 27 de Dezembro de 2019. Data da Assinatura: 27 de Setembro de 2019. **José René Felipe de Araújo - Secretário de Educação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixelô - Extrato de Contrato nº 2020.04.06.1.1 - Dispensa de Licitação Nº 2020.04.06.1. Partes: o Município de Quixelô/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa DP Barbosa Máquina e Ferramentas LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.732.993/0001-06. Objeto: Aquisição de materiais de higiene e proteção individual, destinados ao atendimento das necessidades do Programa Vigilância em Saúde do Município de Quixelô/CE, para o enfrentamento emergencial da saúde pública, decorrente do novo Coronavírus (Covid-19). Valor Total do Contrato: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Vigência Contratual: 02 (dois) meses. Signatários: Rilson Sousa de Andrade e Eduardo Pinto Barbosa.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO – AVISO DE ABERTURA DE PRAZO DE CONTRARRAZÕES – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 TP – A CPL de Redenção-CE, torna público para conhecimento dos interessados que, após recurso interposto pela Empresa FISCALIZAR PONTO COM SOLUÇÕES LTDA, CNPJ.: 15.651.806/0001-17 e findo o Prazo Recursal, ficam, os demais licitantes desde logo intimados para apresentar Contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recurso (15/04/2020), sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos. **Redenção-CE, 15 de Abril de 2020. Wilson Pontes Ferreira de Paula Neto – Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Benedito – Aviso de Cancelamento – Tomada de Preços Nº 05.002/2020. Que visa a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma das Unidades Básicas de Saúde (UBS) das localidades ABC, Chora, Ipiranga e Recanto no Município de São Benedito/CE. O Presidente da CPL torna público para conhecimento dos interessados o Cancelamento da sessão que estava marcada para 23 de Abril de 2020, e comunica ainda que o presente processo licitatório será Anulado por apresenta divergências técnicas no projeto básico de execução. **São Benedito/CE, 14 de Abril de 2020. Ronaldo Lobo Damasceno – Presidente da CPL.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2020-SEINF – Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 19/05/2020, às 09h. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para construção de ponte estaiada sobre o Rio Acaraú, no Município de Sobral-CE. **Valor do Edital:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: www.sobral.ce.gov.br. (Link Licitações) e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar, Centro. **Fone:** (88) 3677-1157. **Sobral-CE, 15 de Abril de 2020. A COMISSÃO – Karmelina Marjorie Nogueira Barroso – Presidente.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 054/2020 – SMS (BB Nº 811306) – Central de Licitações. Data de Abertura: 30/04/2020, às 09h (Horário de Brasília). **OBJETO:** Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de Medicamentos do Componente Estratégico II – diversos, destinados às unidades básicas de saúde da Secretaria Municipal da Saúde. **Valor do Edital:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: www.sobral.ce.gov.br. (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. **Fone:** (88) 3677-1157 e 1254. **Sobral-CE, 15 de Abril de 2020. A Pregoeira – Lisa Soares de Oliveira.**

Estado do Ceará - Prefeitura de Jaguaruana - Secretaria de Educação - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico SRP Nº 008/2020-PE. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de veículos seminovos, para atender as necessidades dos órgãos da Prefeitura de Jaguaruana, Estado do Ceará. Edital: 14/04/2020, das 8:30 AM às 01:00 PM. Endereço do edital: www.bbmetlicitacoes.com.br. Entrega das propostas: até 29/04/2020, às 08:00 AM. Abertura das propostas: 29/04/2020, às 09:00 AM. Local da abertura: www.bbmetlicitacoes.com.br. **Lorena Maia Lima - Pregoeira.**



ULGAÇO/PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA



SAMUEL DIAS já estava na estratégia política de Roberto Cláudio desde 2016

FILIAÇÃO

guns movimentos nessa fase não querem dizer que algo acontecer. Mas, se eles não ocorrem, querem dizer que não ocorrerá. Por exemplo, a filiação de Êlcio Batista, abordada tem, não quer dizer que ele será candidato. Mas, se ela não ocorre, significaria que ele não seria..

as, há coisas que, mesmo sem ocorrerem, são indicativos planos e visões. Samuel Dias, secretário de Governo e mais ovável candidato de Roberto Cláudio, filiou-se ao PDT em 31 março de 2016. Era o fim do prazo para quem pretendia ser ndidato nas eleições municipais daquele ano.

muel não concorreu a nada. Então, por que se filiou naquela ta? Ele, que nunca fez política? Coincidência? Poderia ser em alquer data? Mais alguns elementos: ele se filiou, mas não se sincompatibilizou ao mesmo tempo, no prazo para concorrer ereador. Então, ele não cogitava concorrer a vereador.

prazo para desincompatibilização de quem pretendia ncorrer a prefeito ou vice era dali a dois meses. Samuel não ria candidato a prefeito - Roberto Cláudio buscava reeleição. tão, ou a filiação naquela data foi coincidência ou, em 2016, xprefeito via em Samuel um nome caseiro para ocupar a vice ma eventual chana nura. No caso de não sair acordo com

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA - AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 1203.01-2020-SESA A Pregoeira da Prefeitura de Ibicuitinga, torna público que no dia 17 de abril de 2020 às 09:00 horas, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Edval Maia da Silva, 16, Centro, dará prosseguimento ao processo Pregão Presencial Nº 1203.01-2020-SESA. Ibicuitinga, 14 de abril de 2020. Luzia Aguiar Lopes - Pregoeira.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020-SEOB-CP A CPL da Prefeitura de Ibicuitinga, torna público que no dia 18 de maio de 2020 às 09:00 horas, na Sala da CPL, Rua Edval Maia da Silva, 16, Centro, nesta cidade, estará realizando Licitação: OBJETO: Manutenção de pavimentação em pedra tosca e paralelepípedo em diversas ruas da sede e dos distritos de Ibicuitinga-CE. MODALIDADE: Concorrência Pública. O Edital e seus anexos poderão ser examinados perante a CPL no endereço já citado, a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 14:00 horas. Ibicuitinga, 14 de abril de 2020. Luzia Aguiar Lopes - Presidente.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA - EXTRATO DO CONTRATO - CONTRATANTE: Município de Ibicuitinga, localizado à Rua Edval Maia da Silva, 16, CEP: 62.955-000 - Centro - Ibicuitinga-CE. CNPJ Nº 12.461.646/0001-55. Objeto: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, material médico hospitalar, materiais, equipamentos e instrumentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Município de Ibicuitinga-CE. Contratada: MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ nº 05.199.870/0001-55. CONTRATO Nº 2020.02.03.001-SESA VALOR: R\$ 1.363.117,00 (um milhão, trezentos e sessenta e três mil e dezessete reais). Fundamento Legal: Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002. PP Nº 1402.01.2019-SRP. Signatário: Sec. de Saúde - Elisterio da Nóbrega Lima. Ibicuitinga, 03 de fevereiro de 2020.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITIRA - O Pregoeiro Municipal comunica aos interessados que no próximo dia 29 de abril de 2020, às 10:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 1504.01/2020-PE, cujo objeto é serviços de confecção de material gráfico destinado a atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Itaitira. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00hs, no endereço da Prefeitura na Rua Padre José Laurindo, 1249 - Centro, Itaitira - CE, 15 de abril de 2020. Edson Dias do Nascimento - Pregoeiro Municipal de Itaitira.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITIRA - O Presidente da Comissão de Licitação torna público aos interessados na TOMADA DE PREÇOS de nº 0801.03/2020-TP, que tem por objetivo a CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NAS LOCALIDADES DE BELEM I, UMARIZEIRAS, MORRO BRANCO E SACO DOS VENTOS NO MUNICIPIO DE ITAITIRA, CE, que fica marcado para o dia 17 de abril de 2020, às 09:00 horas, a sessão para abertura e julgamento das propostas de preços da licitação acima referenciada. Maiores informações disponíveis na Comissão de Licitação, no endereço da Prefeitura na Rua Padre José Laurindo, 1249 - Centro, Itaitira - CE, 15 de abril de 2020. Edson Dias do Nascimento - Presidente da Comissão de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPUANA - AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS Nº 02.18.01/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para executar serviços de conclusão da construção dos porticos da entrada do Município de Itaipuana/CE de acordo com o PT de nº 1027121-34, conforme projeto básico/termo de referência em anexo ao edital. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Itaipuana comunica aos interessados que após análise, chegamos ao seguinte resultado: EMPRESA CLASSIFICADA: SERTÃO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME. EMPRESAS DESCLASSIFICADAS: CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA - EPP; HIDROSERV CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI ME; HB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA BRILHANTE; e WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP. De acordo com os critérios estabelecidos no Edital que originou o presente certame, tem-se por VENCEDORA a empresa CLASSIFICADA: SERTÃO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME, com o valor global para o Lote Único de R\$ 235.046,01 (duzentos e trinta e cinco mil e quarenta e seis reais e um centavo). Após cumpridas todas as prerrogativas, o Presidente abriu o prazo recursal, conforme prevê o artigo 109º, inciso I alínea "b" da Lei Federal nº 8.556/93. Marcelo Henrique de Oliveira Monroe - Presidente da Comissão de Licitação.

Logos of SINPOF-CE and ASPOFECE. Text: O SINPOF-CE Sindicato dos Policiais Federais do Ceará e a ASPOFECE - Associação dos Policiais Federais do Ceará, manifesta o mais profundo pesar pelo falecimento do Senhor MILTON CASTELO FILHO, Presidente da ADEPOL CEARÁ - Associação dos Delegados de Polícia Civil de Estado de Ceará. Os Policiais Federais do Ceará se solidarizam com o sofrimento dos familiares, policiais e amigos, diante

foi condenada.

Na decisão, a juíza descartou preliminares com pedidos de nulidade do processo apresentados pelas defesas dos polos passivos. Segundo ela, "vislumbra-se vício insanável quanto à forma de contratação administrativa em decorrência da inobservância dos requisitos legais para a modalidade de inexigibilidade de licitação".

Em seguida, conclui que o contrato administrativo nº 154/2012, relacionado à escolha do artista, "sem sombra de dúvidas revela lesividade à moralidade pública e ausência de responsabilidade para com a gestão da res pública".

Frota Pereira acrescenta que "tal fato (irregularidade da contratação) salta aos olhos de qualquer cidadão alencarino, considerando, como dito, a quantia milionária investida em uma única noite e para um seletor grupo de pessoas".

Para ela, o ato "denota, por si só, a arbitrariedade de uma gestão sem compromisso com

Além do tenor, cujo cacófono foi de R\$ 3.548.099,18, apresentaram-se o humorista To Cavalcante, com cachê de 100.000, e a Orquestra de Câmara Eleazar de Carvalho, com cachê de R\$ 175.957,89. Houve gast ainda com traslados, hospedagem, montagem etc.

Na mesma decisão, a magistrada avalia que "não pode o administrador público utilizar de atos discricionários ou de subterfúgios para agir ao seu alvedrio, como sendo observado no presente caso através da contratação milionária de artistas para um evento privativo para políticas autoridades e convidados".

Procurado pelo O POVO, Carlos Gomes respondeu que "a decisão é de uma juíza singular, portanto cabe recurso e irecorrer". O senador, todavia, ainda não foi notificado. A reportagem também entrou em contato com Arialdo Pinho, que afirmou que não iria se pronunciar. Não houve retorno da produtora do evento.

“Salta aos olhos de qualquer cidadão alencarino, considerando, como dito, a quantia